REQUERIMENTO N°, 2014
(Do Sr. Vicentinho)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei n° 5.356, de 2013 e apensados; n° 6.964, de 2013; e n° 7.340, de 2014; ao Projeto de Lei nº 7.472, de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do art. 142, combinado com o art. 143, II, b do Regimento Interno a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 5.356, de 2013 e apensados; n° 6.964, de 2013; e n° 7.340, de 2014; ao Projeto de Lei nº 7.472, de 2010.

A Lei n° 8.031/1990 que "*Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências*" estabelece no Art. 20 o rol de situações em que a conta de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) poderá ser movimentada. Portanto, é de bom senso a apreciação conjunta dos projetos de lei que pretendem alterar ou inserir nova situação de movimentação, em face de serem matérias correlatas.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), tramitam o PL n° 7.472/2010 que "*Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências*"; e o PL n° 6.964/2013 que *"Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço", para definir desastre natural, no caso de movimentação da conta do FGTS"*.

Na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), tramitam o PL n° 5.356/2013 que *"Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para que a conta vinculada do trabalhador no FGTS possa ser movimentada para o tratamento de doença letal*"; e, o PL n° 7.340/2014 – *"Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que 'dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço', para definir desastre natural, no caso de movimentação da conta do FGTS"*.

Todos os projetos encontram-se na primeira comissão de mérito. Assim, visando maior celeridade processual e racionalização da discussão, solicitamos nos termos do art. 142 e 143 do RICD, que os Projetos de Lei nº 5.356, de 2013 e apensados; n° 6.964, de 2013; e n° 7.340, de 2014; tramitem em conjunto com o Projeto de Lei nº 7.472, de 2010.

Sala das Sessões, de maio de 2014.

VICENTINHO
Deputado Federal – PT/SP